



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da Lei Municipal 3.041 de 29 de abril de 2014, publiquei este ato no sítio eletrônico da Associação Goiana dos Municípios - AGM

O referido é verdadeiro e dele dou fé.

Morrinhos, 06/03/15

Jane Aparecida Ferreira
=Assessora Especial da Procuradoria=

LEI Nº 3.098, DE 05 DE MARÇO DE 2015

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Fundação de Assistência Social Betuel, portadora do CNPJ/MF 02.717.334/0001-06, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.888 de 17 de maio de 2012, destinado ao Projeto Casa Lar Infância Protegida.

Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em única parcela.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Fundo Municipal para Infância e Adolescência
08	243	0117	2398	3.3.90.43	100
Total.....					R\$ 4.000,00

Parágrafo único. A despesa decorrente desta Lei relativa ao Orçamento Anual de 2015 será suportada à conta de suas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenientes serão as estipuladas em convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.


ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Rafael Rodrigues Sousa